

TERMO ADITIVO Nº 17/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA GRUPO EDITORIAL SINOS S/A (PROTOCOLO Nº 15877/2026).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A**, com sede na Rua NH, nº 99, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.665.570/0001-56, neste ato representada por Fernando Alberto Gusmão, CPF nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente aditamento com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima do Contrato nº 10/2025:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 10/2025 a fim de prorrogar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **12/08/2026 a 11/08/2027**, com fundamento nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera-se a Cláusula Terceira¹ do Contrato nº 10/2025 para reajustar o valor estimado da contratação, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no **percentual de 4,14%**, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 10/2025.

2.2. Fica fixado o valor de R\$10,15 (dez reais e quinze centavos) para cada cm/col de publicação, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 8.559,53**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

¹ A Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2025 foi retificada pelo Apostilamento nº 07/2025.

Projeto/atividade: 2005 - Manutenção da Atividade de Publicidade e Ação Legislativa

Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Subelemento: 90 – Serviços de Publicidade Legal

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 10/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente termo aditivo produz efeitos a partir da assinatura das partes, integrando o Contrato para todos os fins de direito.

5.2. A eficácia externa do ato fica condicionada à publicação nos registros oficiais.

E, por estarem as partes acima identificadas justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 21 de julho de 2026.

ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por
ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:
Dados: 2026.07.22 15:05:38 -03'00'

CONTRATANTE

Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Documento assinado digitalmente

FERNANDO ALBERTO GUSMAO
Data: 21/07/2026 17:32:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Fernando Alberto Gusmão
GRUPO EDITORIAL SINOS S/A